

Exmo. Sr.

DAVID CONTE

DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

NESTA CIDADE

Na condição de Secretário da Mesa do Legislativo Municipal, venho pelo presente solicitar autorização para realizar "Inexigibilidade de Licitação", a fim de contratar empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria contábil, conforme proposta anexa.

Considerando que a Administração Pública, no caso o Poder Legislativo Municipal, possui sua singularidade a qual exige dos gestores que busquem se cercar do melhor assessoramento técnico, objetivando um eficiente assessoramento contábil.

Considerando dentre os elementos a serem avaliados encontra-se o da confiança do gestor no profissional ou na empresa de assessoria, esta confiança se refere aos aspectos de capacidade técnica destes, competência, especialidade e confiabilidade técnica, ou seja, deve haver por parte do administrador uma confiança técnica na empresa prestadora dos serviços.

Considerando que outro aspecto a ser avaliado é o da notória especialização que se verifica pela qualificação dos profissionais ou por suas experiências acumuladas.

Considerando consignar que a assessoria /ao Poder Legislativo envolve a assessoria contábil em toda a sua extensão.

Considerando que a empresa preenche todos os requisitos exigidos em lei para a contratação, por inexigibilidade de licitação. Dita empresa possui a confiança técnica deste Poder Legislativo para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública possui notória especialização inclusive pela experiência de seus membros acumulada pelos longos anos de assessoramento contábil à inúmeros municípios (Executivo e Legislativo) do Estado, sendo a mesma conhecida e reconhecida por sua atuação profissional na área. Enfim, se trata de uma empresa que possui credibilidade e confiança para a execução dos serviços de

assessoramento contábil ao Legislativo Municipal, conseguido, inclusive, pelos anos e notória atuação na área.

Considerando que os serviços de assessoria para os trabalhos da contabilidade são indispensáveis para o Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, conforme cotações.

Nesse contexto, solicito autorização para contratação da empresa, CCGP - CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, sociedade empresária de prestação de serviços, estabelecida à Av. Salzano da Cunha, nº 939 – Sala 303 -B, na cidade de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ 04.694.050/0001-77.

Ressalto que tal solicitação está em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Paim Filho/RS, 28 de agosto de 2026.

ELVIS CONTE MENIN

VER. SECRETÁRIO DA MESA LEGISLATIVA